



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE REGATAS



2024





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

FEDERAÇÃO DE REMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FRERJ

CÓDIGO DE REGATAS – 2024

ÍNDICE

CAPÍTULO I - REGATAS E PROVAS.....	4
CAPÍTULO II - CATEGORIAS DOS REMADORES.....	6
CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO DAS GUARNIÇÕES EM REGATAS.....	8
CAPÍTULO IV - PONTUAÇÃO	8
CAPÍTULO V – CAMPEÃO POR REGATA OFICIAL.....	9
CAPÍTULO VI - CAMPEONATO POR CATEGORIA.....	9
CAPÍTULO VII - CAMPEONATO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9
CAPÍTULO VIII - TROFÉU EFICIÊNCIA	9
CAPÍTULO IX - PRÊMIOS	10
CAPÍTULO X - PESAGEM DE TIMONEIRO E PESOS LEVES.....	10
CAPÍTULO XI - PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DE OUTRA CATEGORIA	11
CAPÍTULO XII - DOBRAS.....	12
CAPÍTULO XIII - SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS.....	12
CAPÍTULO XIV - TIMONEIROS	13
CAPÍTULO XV - DISTÂNCIA DAS PROVAS.....	13
CAPÍTULO XVI - REGISTRO DE ATLETAS	13
CAPÍTULO XVII - INSCRIÇÃO EM REGATAS.....	15
CAPÍTULO XVIII - IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS e UNIFORMES	15
CAPÍTULO XIX – DA CESSÃO TEMPORÁRIA.....	16
CAPÍTULO XX - TRANFERÊNCIA DE ATLETAS	16
CAPÍTULO XXI - DA DIREÇÃO DAS REGATAS.....	19
CAPÍTULO XXII - ÁRBITRO GERAL.....	21
CAPÍTULO XXIII - DO ÁRBITRO DE PARTIDA	23





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XXIV - DO ÁRBITRO ALINHADOR	24
CAPÍTULO XXV - DOS ÁRBITROS DE CHEGADA	25
CAPÍTULO XXVI - DA COMISSÃO DE CONTROLE	26
CAPÍTULO XXVII - DA FISCALIZAÇÃO DA RAIA / SEGURANÇA / IMPARCIALIDADE	27
CAPÍTULO XXVIII - DO REGULAMENTO DAS PROVAS	28
CAPÍTULO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	35
A N E X O I	37
CORES DOS UNIFORMES DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS	37



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO I - REGATAS E PROVAS

Art. 1º. As regatas no Estado do Rio de Janeiro regem-se pelas regras estabelecidas por este Código de Regatas ("Código").

§ Único – Nas omissões das regras do presente Código aplicam-se, subsidiariamente, o Código Brasileiro de Remo e pelo Código de Regatas da FISA (*Fédération Internationale des Sociétés d'Aviron*). Em havendo conflito entre as regras estabelecidas no Código, no Código Brasileiro de Remo e pelo Código de Regatas da FISA, as regras do Código prevalecerão sobre os demais.

Art. 2º. As regatas, bem como as provas, são classificadas em Oficiais e Extraoficiais.

Art. 3º. As Regatas Oficiais são aquelas patrocinadas e organizadas pela FRERJ, constantes do respectivo Calendário Oficial de Regatas sugerido pela FRERJ e aprovado pelas Associações Afiliadas ("Calendário de Regatas") e válidas para os Campeonatos de cada uma das Categorias previstas no Código, pelo Campeonato do Estado do Rio de Janeiro e Troféu Eficiência, a que se referem, respectivamente, os Capítulos III, IV e V deste Código ("Regatas Oficiais").

Art. 4º. Cada temporada terá início em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ Único - As temporadas serão compostas dos Campeonatos de cada uma das Categorias relacionadas no presente Código, os quais serão disputados mediante a realização de, no mínimo, 05 (cinco) Regatas Oficiais, tendo, cada uma delas, no mínimo, 10 (dez) Provas.

Art. 5º. A FRERJ apresentará às Associações Afiliadas uma proposta de calendário ("Proposta de Calendário") com as datas para a realização das Regatas Oficiais e Extraoficiais para cada temporada.

§1º – A Proposta de Calendário, nos termos do *caput* deverá ser submetida à análise, deliberação e aprovação das Associações Afiliadas reunidas em Assembleia Geral convocada especificamente para o tema.

§2º – Aprovada a Proposta de Calendário, a mesma passará a integrar o calendário de regatas para a correspondente Temporada ("Calendário Oficial da Temporada").

§3º – O Calendário Oficial da Temporada somente poderá ser modificado por motivo relevante ou de força maior, mediante deliberação da maioria qualificada (2/3) das Associações Afiliadas reunidas em Assembleia Geral.

§4º – Somente em casos de extrema necessidade ou força maior, em virtude, essencialmente, de condições climáticas adversas, será permitido o adiamento de provas e/ou regatas de campeonato estadual.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§5º – Não será permitido o adiamento de provas e/ou regatas de campeonato estadual por razões de cunho pessoal do atleta que o impeça de participar das provas e/ou Regatas Oficiais constante do Calendário Oficial da Temporada.

§6º – Nas hipóteses de convocação pela Confederação Brasileira de Remo (“CBR”) de atletas das Associações Afiliadas à FRERJ, para participar em campos de treinamento, e/ou competições nacionais ou internacionais, a fim de evitar prejuízos aos resultados das Regatas Oficiais, bem como às Associações Afiliadas, será permitida a realização antecipada das Provas Oficiais (“Provas Oficiais Antecipadas”) que contarão com a participação dos atletas convocados.

§7º – Para a realização das Provas Oficiais Antecipadas as Associações Afiliadas participantes serão responsáveis: i) pela cessão de médicos, árbitros, combustível e lanchas; ou ii) pelo custeio de forma *pro rata* dos valores e despesas necessários a realização das Provas Oficiais Antecipadas.

Art. 6º. Entre uma e outra regata oficial será observado o prazo mínimo de 02 (duas) semanas e, entre uma e outra prova oficial, o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, com exceção das provas de velocidade que poderão ter um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

Art. 7º. Do Calendário Oficial da Temporada poderão constar as regatas e provas clássicas a critério da FRERJ.

Art. 8º. Os programas das Regatas Oficiais deverão conter a ordem, o horário e a denominação das provas, os tipos de barcos, as balizas e as categorias dos remadores.

Art. 9º. Todas as Provas integrantes da respectiva Regatas Oficiais e constantes do programa devem ser realizadas, ainda que com a participação de uma única guarnição.

Art. 10. Cada Associação Afiliada poderá participar das Provas com até 2 (dois) barcos (A e B).

§ Único – Nas categorias Juvenil e na categoria Júnior B, as Associações Afiliadas poderão participar com até 03(três) barcos (A, B e C) por prova. Em sendo o número de inscritos maior do que o número de raias disponíveis para utilização para a competição, os barcos C serão excluídos, podendo no congresso técnico anterior à Regata Oficial haver deliberação diversa sobre a situação e participação das referidas guarnições.

Art. 11. Em cada Regata Oficial será proclamada vencedora a Associação Afiliadas que obtiver o maior número de vitórias nas Provas (Oficiais e Extraoficiais) que integrarem a referida regata.





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

Art. 12. Nas Regatas Oficiais poderão ser incluídas provas extraoficiais, tais como de velocidade, de remadores sem vitória, de âmbito universitário ou escolar, de militares e paraolímpicas, todas sujeitas a regulamentação própria, promovidas e/ou superintendidas pela FRERJ, a qual poderá, também, no sentido de incentivar a prática do remo, patrocinar regatas extraoficiais específicas para tais classes.

§ Único – As provas Extraoficiais serão computadas para a Regata, mas não contarão pontos para a disputa do Campeonato Estadual, salvo nas hipóteses em que houver um campeonato específico para a referida modalidade.

Art. 13. As Associações Afiliadas que realizarem regatas extraoficiais deverão, previamente obter a autorização da FRERJ, submetendo a respectiva regulamentação aplicável para aprovação da FRERJ até 15 (quinze) dias antes da data da sua realização.

CAPÍTULO II - CATEGORIAS DOS REMADORES

Art. 14. São as seguintes as categorias dos atletas, do gênero masculino ou feminino:

1. Juvenil
2. Junior B
3. Junior A
4. Aspirante
5. Peso Leve
6. Sub-23
7. Peso Leve Sub-23
8. Aberta
9. Master

Art. 15. JUVENIL – Compreende remadores de 13 (treze) e 14 (quatorze) anos, completos até 31 de dezembro, da temporada em que competir.

Art. 16. JUNIOR B – Compreende remadores de 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) anos, completos até 31 de dezembro do ano da temporada em que competir.

Art. 17. JUNIOR A – Compreende remadores de 17 (dezesete) a 18 (dezoito) anos, completos até 31 de dezembro do ano da temporada em que competir.

Art. 18. ASPIRANTE – Remadores com no mínimo 15 (quinze) anos, completos até 31 de dezembro da temporada em que competir e que nunca tenham participado de Provas Oficiais em qualquer federação. O atleta permanecerá como aspirante, competindo nesta ou em outra categoria e ao atingir 4 (quatro) vitórias passará para a sua categoria correspondente.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§1º – O remador aspirante que já contar com 3 (três) vitórias e, ao iniciar-se uma regata, o mesmo estiver inscrito em 2 (duas) provas, e for vencedor das mesmas, poderá ficar com 5 (cinco) vitórias, antes de passar para outra categoria.

§2º – Um atleta aspirante *sub-judice* não poderá competir.

§3º - Atletas já registrados em outras Federações de Remo do Brasil ou do exterior, não poderão participar de provas como Aspirante.

Art. 19. PESO LEVE - Um remador pode competir em provas da categoria peso leve se preencher os seguintes critérios:

1. Uma guarnição peso leve masculina (excluindo o timoneiro) deve ter uma média de peso que não exceda 70 kg/remador. Nenhum remador pode pesar individualmente mais de 72,5 kg.
2. O peso do remador do *single-skiff* não pode ultrapassar 72,5 kg.
3. Uma guarnição peso leve feminina (excluindo a timoneira) deve ter uma média de peso que não exceda 57 kg/remadora. Nenhuma remadora pode pesar individualmente mais de 59 kg.
4. O peso da remadora do single-Skiff não pode ultrapassar 59 kg.

Art. 20. SUB-23 – Compreende remadores ou timoneiros com até 22 anos, completos até 31 de dezembro da temporada em que competir.

Art. 21. PESO LEVE SUB-23 - Aplicam-se os limites de peso previstos no artigo 19, acima, observando-se o limite de idade da categoria Sub 23.

Art. 22. ABERTA – Compreende remadores a partir de 17 (dezesete) anos de idade, completos até 31 de dezembro da temporada em que competir, sem limite de idade ou de peso.

Art. 23. MÁSTER – A categoria Master compreende remadores que atinjam a idade de 27 (vinte e sete) anos e que esteja sem competir há, pelo menos, 1 (um) ano em provas de 2.000 (dois mil) metros. A Categoria Master, seja no Campeonato Masculino ou Feminino, subdivide-se nas seguintes faixas etárias:

- A. Idade mínima 27 (vinte e sete) anos
- B. Idade média 36 (trinta e seis) anos
- C. Idade média 43 (quarenta e três) anos
- D. Idade média 50 (cinquenta) anos
- E. Idade média 55 (cinquenta e cinco) anos
- F. Idade média 60 (sessenta) anos
- G. Idade média 65 (sessenta e cinco) anos
- H. Idade média 70 (setenta) anos





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

I. Idade média de 75 (setenta e cinco) anos;

J. Idade média de 80 (oitenta) anos;

K. Idade média de 85 (oitenta e cinco) anos.

§1º - As faixas etárias aplicáveis à Categoria Master são calculadas pela média aritmética das idades dos integrantes das embarcações inscritas nas provas, ou seja, somando-se a idade completa (em 31 de dezembro da referida temporada) dos remadores e dividindo-se pelo número de remadores da embarcação.

§2º - O remador Master deverá manter um Atestado Médico válido para a temporada, que deverá ser apresentado no ato do registro, de sua renovação ou ainda no dia da competição. As Associações Afiliadas pelas quais o remador Master participe das competições será solidariamente responsável pela apresentação dos atestados médicos.

§3º O remador Master poderá, na temporada em que completar 38 (trinta e oito) anos, participar em provas das categorias Aberta, Aspirante e Peso- Leve, sem perder a condição de Master.

CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO DAS GUARNIÇÕES EM REGATAS

Art. 24. A classificação das guarnições que participarem de cada uma das provas em regatas deverá considerar aquelas que, por dentro ou fora dos limites da raia, cruzem a linha de chegada, com a proa em primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto lugares, respectivamente.

Art. 25. A classificação pela ordem de chegada das guarnições das Associações Afiliadas que participem das Provas assegurará às mesmas os pontos que serão computados na contagem geral para o campeonato de cada uma das categorias e para o Campeonato do Estado do Rio de Janeiro.

§ Único - Em caso de empate com relação ao número de pontos de duas ou mais Associações Afiliadas, prevalecerá aquela com o maior número de vitórias. Persistindo o empate, aquela que tiver o maior número de segundos lugares e, assim, sucessivamente até o sexto lugar. Ainda assim, mantendo-se empatados, a Associação que tiver entre os primeiros lugares o maior número de atletas será proclamada campeã.

CAPÍTULO IV - PONTUAÇÃO

Art. 26. Às Associações Afiliadas que participarem com guarnições em cada prova nas Regatas Oficiais será conferida a seguinte pontuação, de acordo com a sua classificação:

1º lugar - 10 (dez) pontos

2º lugar - 6 (seis) pontos





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

3º lugar - 4 (quatro) pontos

4º lugar - 3 (três) pontos

5º lugar - 2 (dois) pontos

6º lugar - 1 (um) ponto

§ Único - Com exceção das categorias Máster, Juvenil, Júnior B e Aspirantes, as demais categorias terão peso 2 ("Categorias Fisa").

Art. 27. Na hipótese de uma Associação participar com barcos (A, B ou C) numa mesma prova, somente o melhor colocado contará pontos. A colocação secundária obtida pelo outro barco será, entretanto, mantida, exclusivamente para efeito de assegurar a premiação que couber aos respectivos remadores, assim como para manter inalterada a ordem de chegada dos barcos das demais Associações, as quais farão *jus* à classificação e a pontuação que, de acordo com sua colocação, tiverem efetivamente obtido na prova.

CAPÍTULO V – CAMPEÃO POR REGATA OFICIAL

Art. 28. Será proclamada campeã de cada uma das Regatas Oficiais do Campeonato Estadual do Rio de Janeiro, a Associação Afiliada que obtiver o maior número de vitórias na referida Regata Oficial, sendo consideradas as Provas Oficiais e Extraoficiais.

CAPÍTULO VI - CAMPEONATO POR CATEGORIA

Art. 29. Será proclamada Campeã de cada uma das categorias, separados os gêneros masculino e feminino, a Associação Afiliada que obtiver, nas respectivas categorias, durante as diversas Regatas Oficiais da temporada, o maior número de pontos.

CAPÍTULO VII - CAMPEONATO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 30. Será proclamada campeã do Campeonato Estadual do Rio de Janeiro, a Associação Afiliada que obtiver o maior número total de pontos nas Regatas Oficiais da temporada, computados de acordo com a regra prevista no artigo 26 deste código, em todas as categorias.

CAPÍTULO VIII - TROFÉU EFICIÊNCIA

Art. 31. Será proclamada campeã do Troféu Eficiência, a Associação Afiliada que obtiver o maior número de vitórias nas Provas das Regatas Oficiais da temporada, em todas as categorias.





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO IX - PRÊMIOS

Art. 32. A FRERJ conferirá os seguintes prêmios:

- a) Medalha(s) aos atletas das 03 (três) guarnições primeiras colocadas, individualmente, em cada prova;
- b) Troféu à Associação Afiliada vencedora em cada regata (de acordo com as regras do presente Código), seja em Regata Oficial do Campeonato do Estado do Rio de Janeiro ou em regata extraoficial;
- c) Troféu de posse definitiva à Associação Afiliada Campeã do Campeonato Estadual do Rio de Janeiro; e
- d) Troféu Eficiência, de posse definitiva, à Associação Afiliada Campeã do Troféu Eficiência.

§ Único – Em razão de seu valor histórico, os antigos troféus de posse transitória (de Campeão do Estado do Rio de Janeiro e Eficiência) passarão a ser de posse exclusiva da FRERJ, sendo incluídas placas indicativas à Associação Afiliada vencedora de cada um dos campeonatos dos respectivos anos.

CAPÍTULO X - PESAGEM DE TIMONEIRO E PESOS LEVES

Art. 33. O(s) timoneiro(s) deve(m) ser pesado(s) vestindo somente o uniforme de competição, antes do início da primeira etapa de cada prova em que competir, e em cada dia de competição (se um timoneiro participa, em um mesmo dia, de uma eliminatória e repescagem de uma mesma prova, ele será pesado uma única vez).

§1º – A balança deve indicar o peso do timoneiro com um dígito após a vírgula (0,1Kg).

§2º – A pesagem do timoneiro é feita pela Comissão de Controle, em local previamente anunciado, em balanças aferidas. No ato da pesagem, será feita uma papeleta subscrita pelo responsável pela pesagem contendo o nome do timoneiro, o peso registrado, a prova de que irá participar, entidade a que pertence e, se for o caso, o peso morto e o equipamento pessoal que irá levar. A Comissão de Controle deve solicitar na ocasião da primeira pesagem e/ou subsequente um documento oficial de identificação com foto do atleta.

Art. 34. Remadores Peso Leve devem ser pesados usando apenas o uniforme de competição, em balanças aferidas.

§1º - Em cada pesagem, os atletas de cada guarnição devem apresentar-se juntos no centro de pesagem, para aferição simultânea de seu peso. As balanças devem indicar o peso do remador com um dígito após a vírgula (0,1kg).

§2º - A Comissão de Controle deve solicitar na ocasião da primeira pesagem e/ou subsequente um documento oficial de identificação com foto do atleta. Se uma fotografia oficial da tripulação, contendo nome e data de nascimento, tiver sido



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

verificada quanto à exatidão das informações através do documento de identidade, esta fotografia poderá ser utilizada pela Comissão de Controle no momento da pesagem.

§3º - Se o peso de um(a) remador(a) ou a média de uma guarnição estiver acima dos limites permitidos, toda a guarnição deverá apresentar-se para nova pesagem, qualquer número de vezes dentro do prazo permitido. Se após o tempo permitido para a pesagem, o peso do remador e/ou a média da guarnição, continuar acima do permitido, o remador e a guarnição, da qual o remador faça parte, será excluída da prova.

§4º - Um reserva da guarnição peso leve pode ser pesado junto com a guarnição como se fosse um membro dessa guarnição. O peso registrado aplica-se então no caso de uma substituição.

§5º - Se uma guarnição tiver sido oficialmente pesada sem reserva, o remador reserva poderá ser pesado a qualquer momento, até no máximo uma hora antes da prova em questão. O peso individual e o peso médio da tripulação com o peso do remador da substituição e os pesos registrados dos restantes membros da tripulação devem respeitar a regra geral.

§6º - Qualquer atleta que tenha se reidratado por via intravenosa entre a pesagem e a respectiva prova não poderá participar desta.

Art. 35. A pesagem será realizada, tanto para timoneiros quanto para remadores peso Leve, não menos de 1 (uma) hora e não mais que 2 (duas) horas antes do início da regata.

§1º - A pesagem será organizada pela sequência de provas do programa de regatas. Caso o atleta, ou guarnição, não alcance o peso no ato de sua pesagem, deverá aguardar o término desta sequência para efetuar sua pesagem oficial. Sua pesagem extraoficial poderá ser autorizada pelo membro do júri responsável pelo controle ou pelo Presidente do júri.

§2º - Todos os atletas submetidos à pesagem deverão estar dentro do local determinado antes do horário estabelecido para seu término, mesmo que ainda haja atletas em processo de pesagem. Não será permitido em hipótese alguma que algum atleta ingresse a área de pesagem após o término deste horário.

CAPÍTULO XI - PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DE OUTRA CATEGORIA

Art. 36. Nenhum remador poderá disputar provas em categoria inferior a sua, exceto para o atleta Junior A que poderá timonear uma guarnição Junior B ou Juvenil.

§1º - As disputas de provas em categorias superiores são permitidas. O atleta Juvenil somente poderá participar na categoria Júnior B, além de sua categoria.

§2º - O remador da categoria Júnior B no segundo ano da categoria, ou seja, no ano em que completar 16 anos, poderá participar de provas das categorias Júnior A e Aspirante (desde que preencha os requisitos para a categoria).



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XII - DOBRAS

Art. 37. As dobras reger-se-ão pelas seguintes disposições:

- I - Nenhum remador poderá disputar mais de 2 (duas) provas em uma única regata.
- II - Só poderá haver dobra de remador com espaço mínimo de 02 (duas) provas, programadas no Calendário Oficial da temporada.
- III - É vedada a dobra nas categorias Juvenil E Júnior B, exceto nos casos de repetição de prova.
- IV - As restrições quanto às dobras não se aplicam aos timoneiros.

CAPÍTULO XIII - SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS

Art. 38. É permitida a substituição:

- I – do Timoneiro;
- II – do remador do Single-Skiff; e
- III – de até 50% (cinquenta por cento) dos remadores nas demais guarnições.

Art. 39. A substituição deverá ser comunicada por ofício pela Associação Afiliada responsável pelo atleta à FRERJ (aos cuidados da Comissão de Controle) no dia da regata, por escrito, pelo menos 1 (uma) hora antes da primeira eliminatória de cada prova em que haja a substituição. Não será permitida a substituição, se a idade do remador substituído resultar na redução da média de idade ou de peso da guarnição e alterar a categoria de idade ou de peso da guarnição.

§ Único – A substituição de atletas com menos de 1 (uma) hora de antecedência da primeira eliminatória de cada prova em que haja a substituição somente será aceita em decorrência de questões de saúde, mediante a apresentação de atestado médico.

Art. 40. O substituído poderá ser qualquer remador pertencente a mesma Associação Afiliada que o atleta substituído, desde que esteja com seu registro regularizado e pertença a mesma categoria do substituído ou da citada categoria possa participar, observando o preceituado neste Código.

Art. 41. No caso de haver um processo eliminatório, fica vedada a substituição do Remador ou Timoneiro após a sua primeira participação na prova correspondente. As substituições somente serão permitidas de acordo com os casos estabelecidos nas Regras do Remo, emitidas pela CBR.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XIV - TIMONEIROS

Art. 42. Os timoneiros são membros da guarnição. O sexo do timoneiro é livre, portanto, um homem pode timonear um barco feminino e vice-versa.

§1º - As categorias por idade também são aplicadas para os timoneiros, exceto em eventos da Categoria Máster.

Art. 43. O peso mínimo permitido para um timoneiro (vestindo uniforme de competição) é de 55kg (cinquenta e cinco quilos).

§1º - Para completar o peso mínimo exigido o timoneiro pode carregar um peso morto de no máximo 15kg (quinze quilos), o qual deve ser colocado dentro do barco, o mais próximo possível do timoneiro.

§2º - Nenhum artigo de equipamento de competição deve ser considerado como parte do peso morto.

§3º - O peso morto deve ser apresentado aos Árbitros da Comissão de Controle antes e imediatamente após a prova (nas rampas de embarque e desembarque). Estas diretrizes também se aplicam aos timoneiros em provas de peso leve.

Art. 44. As vitórias (pontos) conquistados como timoneiro, não serão consideradas para efeito de participação como remador, na categoria Aspirante.

CAPÍTULO XV - DISTÂNCIA DAS PROVAS

Art. 45. As provas poderão ser corridas em até 500m para categoria Juvenil, até 1000m para a categoria Máster; até 1.500m para a categoria Júnior B e em até 2000m para as demais categorias.

§ Único - Caberá à FRERJ a decisão de determinar a redução das distâncias percorridas em cada prova, caso entenda necessário.

CAPÍTULO XVI - REGISTRO DE ATLETAS

Art. 46. Somente o atleta, a partir de 13 (treze) anos completos até 31 de dezembro da temporada em que competir, poderá se registrar na FRERJ. No caso de timoneiro, o atleta poderá ter 12 (doze) anos completos até 31 de dezembro da temporada em que competir.

Art. 47. É obrigatório o registro do atleta na FRERJ, assim como sua renovação em cada temporada, como condição à sua participação nas competições.

§ Único: O Associado Afiliado deverá assegurar e se responsabilizar acerca das condições físicas e médicas do atleta para participar das competições, devendo no ato do registro





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

e das renovações declarar tal condição e se assegurar que o atleta só competirá durante o ano se tiver plenas condições médicas para participar na competição em que for inscrito.

Art. 48. O registro do atleta ou a sua renovação deve ser efetivada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da regata que o mesmo deva participar, sob pena de não ser admitida sua inscrição.

Art. 49. O pedido de registro deverá ser encaminhado através de ofício (físico ou eletrônico – e-mail – enviado para secretaria@frerj.com.br), em formulário próprio, devidamente preenchido, assinado pelo Presidente da Associação Afiliada ou seu Vice-presidente de remo, ou representante credenciado, acompanhado de documento oficial (original e respectiva cópia xerox autenticada), que comprove a data e o local de nascimento do atleta.

Art. 50. No caso de atleta estrangeiro ou filiado em outra Federação, o pedido de registro na FRERJ dos atletas filiados a outras federações deverá ser acompanhado do atestado liberatório emitido pela CBR.

§1º - O pedido de registro de atleta estrangeiro ou filiado em outra Federação, deverá ser feito até o último dia útil do primeiro trimestre de cada ano e é limitado ao registro de 04 (quatro) atletas por Associação Afiliada, sendo que apenas 02(dois) atletas estrangeiros poderão participar em cada regata.

§2º - A participação de atleta estrangeiro Máster, com mais de 40 anos, não será computado como integrante da cota de estrangeiros por Associação Afiliada.

§3º – O atleta nascido no exterior, que nunca tenha sido registrado anteriormente em agremiações, federações, confederações, ligas ou outras entidades similares, jamais tenha participado de quaisquer competições de remo no exterior, e que esteja, portanto, iniciando a vida esportiva no Brasil, poderá ser registrado na FRERJ, excluindo-se do limite e o prazo previstos no §1º, deste artigo, respeitadas, evidentemente, as demais regras de inscrição e registro.

Art. 51. O(a) atleta estrangeiro(a) que já tenha sido registrado na FRERJ deverá obrigatoriamente renovar seu registro no primeiro trimestre de cada ano, como condição para participar das competições oficiais.

Art. 52. As renovações de registro deverão ser solicitadas pelas Associações Afiliadas, através de ofício contendo o(s) nome(s) e as assinaturas, em ordem alfabética, dos respectivos atletas.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XVII - INSCRIÇÃO EM REGATAS

Art. 53. A participação das Associações Afiliadas em Regatas Oficiais dependerá de prévia inscrição das guarnições nas respectivas Provas Oficiais ou Extraoficiais.

Art. 54. As inscrições dos atletas, vinculados ou não a Associações Afiliadas, deverão ser realizadas impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes da data da Regata.

§ Único – O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser reduzido em benefício de todas as Associações Afiliadas nas hipóteses em que ocorrer evento de força maior que impeça a realização das inscrições.

Art. 55. Encerradas as inscrições para a Regata, a comissão de competição reunir-se-á para examiná-las e proceder ao sorteio das balizas para as guarnições inscritas. Quando não houver comissão de competição os sorteios serão realizados administrativamente na sede da FRERJ.

§ Único – Em havendo a necessidade de realização de eliminatórias, o sorteio será realizado no congresso técnico ou administrativamente pela FRERJ, aplicando-se as regras previstas no presente Código.

Art. 56. Não serão admitidas inscrições que contrariem quaisquer Leis, normas ou regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO XVIII - IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS e UNIFORMES

Art. 57. A identificação de atleta é obrigatória para sua participação nas competições e será feita através da Carteira de Atleta expedida pela FRERJ, ou qualquer documento oficial com foto, original ou cópia autenticada.

Art. 58. Antes de cada Regata, até 1 (uma) hora antes do horário previsto para seu início, devem ser apresentadas à Comissão de Controle os documentos de identificação (as carteiras de atletas ou de identidade) dos atletas que dela participarão.

§ Único – Os documentos de identificação deverão permanecer na posse da Comissão de Controle até que seja processada a identificação regulamentar dos atletas.

Art. 59. Membros de uma mesma guarnição devem competir usando uniformes idênticos. O timoneiro pode usar roupas adicionais em condições de tempo adversas, por razões de saúde, mas elas devem ser das cores da Associação Afiliada que ele represente. As identificações em bonés e meias não precisam ser idênticas dentro da guarnição, e estão sujeitas a acordo entre os remadores e sua federação, e podem ser usadas para patrocinadores individuais do remador. Se dois ou mais membros da



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

guarnição usarem bonés, esses bonés devem ser da mesma cor e modelo. O patrocinador pode ser diferente desde que o posicionamento e tamanho das propagandas sejam idênticos. O remador ou guarnição que participe de uma prova em desacordo com esta regra, será rebaixado para o último lugar da prova em questão.

CAPÍTULO XIX – DA CESSÃO TEMPORÁRIA

Art. 60. Será permitida a cessão temporária de atletas das categorias Juvenil e Junior B (“Cessão Temporária”), que consistirá na disponibilização temporária do Atleta de uma Associação Afiliada (“Associação Cedente”) em benefício de outra Associação Afiliada (“Associação Cessionária”).

§1º A Cessão Temporária fica condicionada a prévia e expressa anuência do Atleta (ou seu representante legal).

§2º - Cada Associação Afiliada poderá utilizar a Cessão Temporária para até 2 (duas) embarcações por prova em cada Regata Oficial. A Cessão Temporária poderá ser renovada, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 06 (seis) meses entre a primeira e a última Cessão Temporária.

§3º - Eventuais aspectos econômicos e demais benefícios relacionados à Cessão Temporária serão acordados entre a Associação Cedente, a Associação Cessionária e o Atleta, levando-se em consideração as previsões legais aplicáveis ao tema.

CAPÍTULO XX - TRANFERÊNCIA DE ATLETAS

Art. 61. Nenhum atleta poderá competir, na mesma temporada, por mais de uma Associação Afiliada à FRERJ, salvo nos casos de Cessão Temporária, conforme disposto no presente Código.

§ Único – O Atleta transferido durante determinada temporada e que já tenha participado de Prova Oficial pelo Campeonato Estadual na respectiva temporada, somente poderá participar de provas nacionais ou internacionais desde que defendendo a FRERJ ou a CBR (seleção brasileira de Remo), não podendo representar outra Associação Afiliada a FRERJ durante a Temporada em Exercício.

Art. 62. As transferências de atletas entre Associações Afiliadas somente serão válidas e eficazes após a conclusão do processo de transferência perante a FRERJ, respeitados os prazos normatizados e respectivos custos.

Art. 63. O requerimento de transferência de atleta deverá ser formalizado mediante a apresentação/protocolo junto a FRERJ dos seguintes documentos:

- i – Formulário de transferência devidamente preenchido e assinado;
- ii – Ofício da Associação Afiliada requerente (Associação de destino);



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

iii – Documento oficial com foto que comprove a data e local de nascimento;

iv – Comprovante de pagamento da Taxa de Transferência aplicável.

§1º – Em se tratando de transferência de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, além documentos acima elencados, é mandatória a apresentação de autorização por escrito dos pais ou de seu responsável legal.

§2º - Quando a transferência for de atleta estrangeiro ou oriundo de outro Estado da federação, além dos documentos relacionados no caput, devem ser apresentados os seguintes:

a) Atestado liberatório expedido pela CBR, se emitido, no caso de atleta brasileiro vinculado a outra federação; e

d) 2 (duas) fotos 3x4 atuais.

§3º - As transferências de atletas requeridas à FRERJ por uma Associação Afiliada deverão ser comunicadas pela FRERJ a Associação de origem do atleta (aquela que o Atleta esteja vinculado) dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento.

§4º - Cientificado pela FRERJ acerca do protocolo do requerimento de transferência de atleta, a Associação de origem terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação da FRERJ, para se manifestar sobre o referido requerimento.

§5º - O protocolo do requerimento de transferência junto a FRERJ não caracteriza a imediata filiação e inscrição do Atleta à outra Associação Afiliada requerente, o que somente ocorrerá com o deferimento e conclusão do processo de transferência. Uma vez deferido/aprovado o processo de transferência do Atleta, sua eficácia será retroativa à data do protocolo do pedido junto à FRERJ.

Art. 64. Nenhum processo de transferência será apreciado pela FRERJ, caso a documentação apresentada esteja incompleta ou ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Transferência.

Art. 65. O valor da taxa individual de transferência de atletas entre as Associações Afiliadas à FRERJ será de:

CATEGORIA (Masc./Fem.)	TAXA DE TRANSFERÊNCIA
ABERTA	21 (vinte e um) salários-mínimos nacionais
SUB-23	18 (dezoito) salários-mínimos nacionais
JUNIOR (A e/ou B)	11 (onze) salários-mínimos nacionais
JUVENIL	07 (sete) salários-mínimos nacionais
MÁSTER	01 (um) salário-mínimo nacional
Comum Acordo	02 (dois) salários-mínimos nacionais

§1º - O valor da Taxa de Transferência será repartido da seguinte forma:

Av. Borges de Medeiros 1424 – Lagoa – Rio de Janeiro – CEP 22470-003 Tel./Fax: 2240-7769 C.N.P.J.: 34.179.770/0001-65 Internet:
<http://www.frerj.com.br> – e-mail: remorio@frerj.com.br



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

- a) 30% (trinta por cento) do valor será destinado para a Associação Afiliada responsável pela formação/revelação do atleta, sendo entendido como reveladora aquela Associação Afiliada responsável pelo registro original do atleta junto à FRERJ;
- b) 30% (trinta por cento) do valor será destinado à FRERJ; e
- c) 40% (quarenta por cento) do valor será destinado para a Associação de origem do atleta (a Associação a qual o atleta estava vinculado).

§2º - A proporção prevista no parágrafo anterior se aplica a todas as categorias com exceção da categoria Máster, cujo valor da transferência será revertido integralmente à FRERJ.

§3º - Nas hipóteses em que houver comum acordo entre as Associações de origem e destino para a transferência de atleta, independentemente de sua categoria, a Associação de destino será responsável pelo pagamento da Taxa de Transferência no valor de 02 (dois) salários-mínimos nacionais, valor este que será integralmente revertido à FRERJ.

Art. 66. O pagamento dos valores acima discriminados, isenta o remador transferido do cumprimento do estágio de 12 (doze) meses. Sem prejuízo do pagamento dos valores da Taxa de Transferência, o atleta transferido está sujeito à regra prevista no art. 61, §1º, do presente Código.

Art. 67. Haverá isenção da Taxa de Transferência e de estágio, nas seguintes hipóteses:

- a) transferência de remador que atingir a idade igual ou superior a 38 (trinta e oito) anos;
- b) transferência de remador após ficar 12 (doze) meses sem competir; e
- c) transferência de remador para a Escola Naval, decorrente de seu ingresso na mesma, ou aqueles egressos das da Escola Naval para outra Associação Afiliada.

Art. 68. No caso de transferência de mais de 2 (dois) atletas, da mesma categoria ou por faixa etária, independente de gênero e peso, entre as mesmas Associações Afiliadas, efetuada no período compreendido entre o ano do pedido de transferência e o próprio ano da temporada, o valor da respectiva taxa individual de transferência, por remador em excesso ao limite de 2 (dois) atletas, será devido em dobro.

Art. 69 No caso de transferência de mais de 3 (três) atletas entre as mesmas Associações Afiliadas, a Associação de destino ficará limitada à utilização de no máximo 3 (três) dos atletas transferidos por regata, em qualquer campeonato ou Prova Oficial de remo, de caráter regional, que venha a se realizar na temporada subsequente à temporada em que tais atletas tenham competido por suas associações.





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XXI - DA DIREÇÃO DAS REGATAS

Art. 70. O Comitê Organizador e o Júri da Regata devem ter como prioridade na condução das regatas:

I - A segurança dos competidores;

II - A imparcialidade e garantia de iguais condições para todos os competidores.

§1º - Todos os remadores deverão competir em suas raias, de acordo com as regras de competição referentes à segurança de seus barcos, remos e outros itens do equipamento.

§2º - É de responsabilidade dos remadores, técnicos e das Associações Afiliadas, que todos os seus equipamentos estejam adequados para as condições da água durante todo o evento.

Art. 71. O Juri da Regata é responsável por todos os assuntos que dizem respeito às provas.

Art. 72. Para formação do Júri da regata serão convocados árbitros formados pela CBR ou por cursos promovidos pela FRERJ.

§1º - O Júri e o seu Presidente são nomeados pela FRERJ ou pela sua comissão de arbitragem, devendo o Presidente, se possível, ser portador de licença de Árbitro Sul americano (CSAR).

§2º - As autoridades que irão compor o Júri da Regata serão as seguintes:

1. Presidente do Júri;

2. Árbitros Gerais (1º e 2º);

3. Árbitro de Partida;

4. Alinhador;

5. Árbitros de Chegada, sendo um deles designado Membro - Chefe;

6. Árbitros da Comissão de Controle, sendo um deles designado Membro - Chefe.

§3º - O Júri deve arbitrar usando o uniforme oficial (camisa azul clara e calça cinza) e, se usar boné deverá ser azul escuro. No tempo frio ou com chuva, pode usar um casaco/blazer azul marinho e/ou uma capa azul ou branca. As decisões relativas ao vestuário serão tomadas pelo Presidente do Júri, tendo em conta as condições meteorológicas.

§4º - O Júri poderá ser composto por um grupo de árbitros nacionais e/ou internacionais e tem o dever de garantir que a regata aconteça de acordo com essas regras e, em particular, assegurar igualdade de condições a todos os competidores.

§5º - A função de Cronometrista não precisa ser exercida pelo Árbitro de Chegada (membro do júri).

§6º - O Júri tem o dever de garantir igualdade de condições na competição e as mesmas chances de classificação a todos os concorrentes.





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§7º - Não poderão integrar o Júri os treinadores, auxiliares técnicos, instrutores, atletas federados ou não ou outras pessoas que obtenham vantagens pecuniárias na prática do remo.

§8º - A segurança dos remadores deve ser a principal preocupação do júri durante a realização de toda a regata. Em caso de condições inseguras para os remadores, o Presidente do Júri tem o poder de tomar qualquer decisão necessária e comunicar qualquer alteração ao Árbitro de Partida e Árbitro Geral.

Art. 73. O Presidente do Júri deve atribuir deveres a cada membro do Júri e deve supervisionar suas atividades, devendo presidir as reuniões do Júri, nomear e presidir a Banca do Júri.

§1º - A Banca do Júri será composta pelo Presidente do Júri e dois outros membros do Júri, designados diariamente, antes do início da competição, pelo Presidente do Júri.

§2º - Os nomes dos membros que compõem a Banca do Júri devem ser divulgados no quadro de aviso e nas garagens, em cada dia de competição.

§3º - A Banca do Júri será responsável por julgar e decidir sobre os protestos que venham ocorrer.

§4º - O Presidente do Júri deve informar ao árbitro de partida de quaisquer alterações necessárias, em princípio, pelo menos dois minutos antes da partida.

Art. 74. Em Campeonatos em que as condições meteorológicas não ofereçam segurança ou igualdade de condição para os competidores, as seguintes medidas podem ser tomadas pelo Presidente do Júri:

1. Usar as balizas que ofereçam igualdade de competição;
2. Suspender a competição, e reiniciá-la em horário alternativo;
3. Omitir uma ou mais etapas da prova (ex. Semifinal), onde as condições climáticas adversas façam com que a prova seja suspensa por um longo período. Neste caso, o ranking das equipes nas etapas que foram concluídas será usado como base para a formação das próximas etapas. Esta alternativa não pode ser usada em eliminatórias ou na final de uma prova com menos de 07 barcos inscritos.
4. Reduzir a distância da prova para 1000 metros, quando as condições forem tão adversas que nenhuma alternativa seja possível.
5. Programar uma tomada de tempo para cada prova individualmente, (ex. se houver quatro eliminatórias, haverá quatro tomadas de tempo separadas, uma para cada eliminatória).

§ Único – Caso seja necessária a adoção de medidas excepcionais, como adiamento ou suspensão da regata, o Presidente do Júri nomeará e presidirá uma equipe para tomada de tais decisões.

Art. 75. O Júri deve desempenhar suas funções até o final da regata.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§ Único - Encerrada a regata, o Júri deve se reunir e apresenta um relatório conclusivo, no qual devem constar as colocações de acordo com os boletins dos Árbitros de Chegada, o desenvolvimento da regata, as ocorrências e acidentes ocorridos no desenrolar das provas, mencionando sempre o responsável, as objeções e os protestos, acaso recebidos, e respectiva decisão.

Art. 76. A FRERJ colocará à disposição da direção da regata, pelo menos, 02 (duas) lanchas capazes de acompanhar as provas.

Art. 77. Salvo em casos excepcionais autorizados pela FRERJ, apenas os árbitros e condutores de lancha estão autorizados a acompanhar as provas de dentro das lanchas.

Art. 78. As lanchas acompanharão, obrigatoriamente, as provas.

Art. 79. As lanchas das autoridades, ao acompanhar as provas, deverão fazê-lo procurando não prejudicar com água batida e com marolas, os competidores.

CAPÍTULO XXII - ÁRBITRO GERAL

Art. 80. O Árbitro é a autoridade máxima durante o transcurso da regata e as suas resoluções serão reguladas pelo presente Código.

§1º - O Árbitro Geral é responsável por conduzir a prova corretamente e garantir a segurança dos remadores.

§2º - O Árbitro Geral não deve dar qualquer indicação de direção às equipes. Entretanto, ele deve se esforçar para impedir que ocorram acidentes e prevenir que guarnições sejam prejudicadas por outros concorrentes, por pessoas ou fatos estranhos a regata (obstáculos).

§3º - O árbitro geral deve dar à equipe prejudicada, a oportunidade de se recuperar totalmente, ele deverá impor sanções adequadas às guarnições em falta, com ou sem advertência prévia. Durante o transcorrer da prova, quando o Árbitro considerar que uma guarnição foi prejudicada, ou ocorrendo alguma colisão, dentro dos limites da raia, ele adota, segundo seu critério, uma das seguintes soluções:

- i - Deixar continuar a prova, aceitando a ordem de chegada dos barcos, devido à colisão ter sido muito leve, ou o impedimento não ter sido significativo e não ter alterado o resultado da prova;
- ii - Continuar a prova, excluindo a embarcação culpada, e mantem o resultado dos outros barcos;
- iii - Continuar a prova, excluindo a embarcação culpada, e determinando nova disputa, obrigatoriamente do pontão de partida, com as guarnições que tiveram suas posições alteradas;



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

iv - Parar a prova, excluindo a embarcação culpada e determina nova prova, obrigatoriamente do pontão de partida, imediatamente ou em horário posterior. No caso de horário posterior ele deverá consultar o presidente do júri para decidir o novo horário. Os acidentes que ocorrem fora dos limites da raia demarcada não constituem motivo para a paralisação ou anulação da prova pelo Árbitro Geral.

§4º - Não cabe repetição de prova para a guarnição que já tiver cruzado a linha de chegada, antes de ocorrer a colisão.

§5º - Qualquer paralisação da prova seja pelo Árbitro Geral ou pelo Árbitro de Partida, é ordenada com o soar de um sino e com o agitar da bandeira vermelha.

Art. 82. São deveres do Árbitro Geral:

I – Exercer os poderes que lhe são especificamente atribuídos;

II – Orientar a atuação dos demais árbitros (árbitro de partida e o alinhador);

III - Inspeccionar as instalações da raia quando a caminho do pontão de partida, a fim de garantir que está em ordem e deve certificar-se de que não há obstáculos no percurso ou presença de outras embarcações a motor;

IV – Garantir que as demais guarnições na água sigam as regras de tráfego.

V – Reportar qualquer problema ao Presidente do Júri.

§1º - Durante o procedimento de partida a lancha do Árbitro Geral deverá estar posicionada imediatamente ao lado do Alinhador, ou atrás das guarnições, no centro da raia. Se ocorrer uma partida irregular, Árbitro Geral pode ordenar ao Árbitro de Partida para paralisar a prova, ou ele mesmo pode parar tocando o sino e balançando a bandeira vermelha.

§2º - Logo que a prova for iniciada, a lancha do Árbitro Geral deve imediatamente acompanhar os competidores no centro da raia.

§3º - Durante a prova o Árbitro Geral deve se assegurar que sua lancha está posicionada de maneira que lhe permita tomar atitudes o mais eficazmente possível.

§4º - A posição da lancha do Árbitro Geral depende do progresso da prova e da possível colocação das equipes nas etapas seguintes. Depende também das condições do tempo.

§5º - O Árbitro Geral deve ter certeza de que as equipes com quem ele deseja comunicar-se possam ouvi-lo.

§6º - Se tiver que ultrapassar uma ou mais equipes, deve ter cuidado para não as prejudicar mais do que o necessário pela marola da sua lancha.

§7º - O Árbitro Geral deve posicionar sua lancha, sempre que possível, de maneira a não impedir a visão das guarnições.

Art. 83. A decisão do Árbitro pode ser influenciada pelo tipo de prova (eliminatória, repescagem, quartas-de-final, semifinal ou final), podendo, ainda, levar em consideração a progressão das equipes para as etapas subsequentes, antes de tomar uma decisão.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

Art. 84. O Árbitro Geral deve assegurar a segurança dos remadores, e deve prevenir a quebra dos barcos e equipamentos.

§1º - Quando necessário, ele deve chamar a atenção da guarnição levantando a bandeira branca, falando o nome da guarnição e pará-la com o comando "PARE".

§2º - Se um ou mais remadores caírem na água, se o barco virar ou afundar, o Árbitro Geral deve ter certeza de que o serviço de resgate entrou em ação, ou ele mesmo deve tomar as medidas necessárias.

Art. 85. No caso de ventania ou mudança inesperada do tempo, é responsabilidade do Árbitro Geral decidir se a prova vai iniciar, continuar ou parar. A segurança dos remadores é mais importante do que qualquer artigo das regras de competição.

Art. 86. Ao Árbitro compete:

- a) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as disposições do presente Código;
- b) acompanhar, obrigatoriamente, o desenrolar das provas e anotar as irregularidade ou ocorrências que se verificarem, para incluí-las no seu relatório. Em caso de acidente da lancha, observar o transcurso da prova até onde sua vista alcance;

Art. 87. O Árbitro, após a regata, deverá apresentar ao Júri minucioso relatório, indicando:

- a) as ocorrências verificadas no desenrolar das provas;
- b) classificação dos disputantes, de conformidade com os boletins dos Árbitros de Chegada;
- c) os acidentes ocorridos, mencionando sempre os responsáveis;
- d) Objeções recebidas das guarnições ou das Associações.

§ Único – O Árbitro deverá rubricar e juntar ao seu relatório, os boletins dos demais Árbitros.

CAPÍTULO XXIII - DO ÁRBITRO DE PARTIDA

Art. 88. O Árbitro de Partida deve se assegurar que o procedimento de partida seja realizado corretamente.

Art. 85. Ao Árbitro de Partida compete:

- I - Certificar-se que todos os equipamentos necessários para a partida estão presentes e prontos para funcionamento.
- II - Checar se o rádio ou telefone para comunicação com o Alinhador, o presidente do Júri, os Árbitros de Chegada e a Comissão de Controle estão funcionando;





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

- III - Verificar se o vento está criando condições desiguais ou inseguras e, se assim for, depois de consultar o Presidente do Júri, tomar as medidas necessárias, em conformidade com estas regras, para garantir uma prova justa e segura;
- IV - Informar às guarnições o tempo que falta para a partida e comunicar as guarnições (assim que entrarem na zona de partida pela primeira vez) em que baliza elas irão competir. Deverá informar aos competidores os 5, 4, 3 e 2 minutos restantes para a partida;
- V - Checar se os equipamentos e os uniformes da guarnição estão em ordem;
- VI - Realizar os Procedimentos de Partida (incluindo Partida rápida e partida em falso);
- VII - Caso uma tripulação seja excluída ou não compareça para a sua prova, o árbitro de partida deve deixar a baliza daquela guarnição desocupada;
- VIII - Dar um cartão amarelo, para a guarnição que chegar atrasada (menos de dois minutos antes do horário da partida).
- IX - Excluir a guarnição que chegue após o horário da partida;
- X - Aplicar um cartão vermelho e excluir a equipe que tiver recebido dois cartões amarelos na mesma prova;
- XI - Em caso de adiamento de uma prova, o arbitro de partida deve consultar o presidente do júri, e em seguida informar às guarnições o novo horário da prova verbalmente e, se possível, por escrito (legível para todas as guarnições) em um quadro fixado na Torre de Partida;
- XII - No caso de um Cartão Amarelo previamente atribuído a uma guarnição, a penalidade será anunciada pelo Árbitro de Partida após o anúncio de "Dois Minutos" para a prova.
- XIII - Parar a prova no caso de o alinhador ter sinalizado que houve uma partida em falso.
- XIV - Antes de dar a partida, o arbitro de partida entrará em contato com o Árbitro Geral para assegurar-se de que este está pronto.

CAPÍTULO XXIV - DO ÁRBITRO ALINHADOR

Art. 89. O Alinhador deve se assegurar que a comunicação, via rádio ou telefone, com o Árbitro de Partida esteja funcionando. O alinhador deve estar posicionado exatamente na linha de partida.

Art. 90. Ao Árbitro Alinhador compete:

- I - Alinhar as guarnições pela proa, comunicando ao Árbitro de Partida, com o levantar de uma bandeira branca quando as guarnições estiverem alinhadas (com a bola da proa exatamente na linha de partida). Caso o alinhamento correto se desfaça, deverá baixar a bandeira branca;
- II - Avisar e solicitar ao Árbitro de Partida, agitando uma bandeira vermelha, a anulação da partida no caso de alguma partida em falso, informando, pelo rádio, o nome da





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

equipe faltosa (não o número da raia). O Alinhador é o único competente para determinar se uma ou mais guarnições partiram antes da autorização do Árbitro de Partida;

Art. 91. A FRERJ colocará à disposição do Alinhador seguradores encarregados do alinhamento dos barcos.

§ Único - As guarnições que retardarem os trabalhos de alinhamento, não acatando a ordem dos Árbitros, serão punidas com um cartão amarelo.

CAPÍTULO XXV - DOS ÁRBITROS DE CHEGADA

Art. 92. Os Árbitros de Chegada devem determinar a ordem em que a bola de proa dos barcos cruza a linha de chegada. Eles são responsáveis por validar os resultados. Para que possam cumprir seus deveres corretamente, os Árbitros de Chegada devem estar sentados em fila, em diferentes níveis (degraus) exatamente na direção da linha de chegada.

Art. 92. Aos Árbitros de Chegada compete:

I - Anunciar a chegada das guarnições. A passagem da bola de proa de cada embarcação pela linha de chegada é anunciada por um sinal sonoro acionado por um dos Árbitros, se possível ligado a um sistema elétrico de alto-falantes. Outro Árbitro de Chegada dá as bandeiradas, abaixando a bandeira branca para o 1º lugar; subindo-a, quando passar a bola de proa do 2º colocado; abaixando-a para o 3º e assim sucessivamente (para controle da cronometragem).

II - Anotar no boletim de chegada a ordem de classificação das guarnições até o 6º lugar e os tempos marcados pelos Cronometristas;

III - Verificar se a prova foi considerada normal pelo Árbitro Geral, indicada através do levantar da bandeira branca, e indicar para o Árbitro Geral que entendeu o seu sinal levantando a bandeira branca.

IV - Divulgar o nome das guarnições classificadas até o 6º lugar;

V - Verificar e anotar, nos respectivos boletins, as ocorrências havidas no transcurso da prova, no caso de acidente da lancha do Árbitro Geral;

VI - Julgar o filme de chegada, através do "vídeo-finish" ou "foto-finish", no caso de dúvidas.

§ Único - Um dos Árbitros de Chegada, a ser designado pelo Presidente do Júri, exercerá a função de Árbitro Chefe, que deverá assinar a súmula oficial da regata com os resultados.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XXVI - DA COMISSÃO DE CONTROLE

Art. 94. A Comissão de Controle deve assegurar que a composição das guarnições seja correta e que o seu equipamento esteja em ordem, além de auxiliar na identificação dos remadores selecionados para serem submetidos a testes de dopagem após a sua competição.

Art. 95. A Comissão de Controle é composta por árbitros que atuam nos pontões de embarque e desembarque das equipes.

Art. 96. São atribuições da Comissão de Controle:

- I - Fazer a pesagem dos timoneiros, indicando, neste caso, em boletim, qual o peso morto que deve levar e qual a prova em que vai competir;
- II - Conferir o peso morto dos timoneiros (antes e depois da prova);
- III - Fazer a pesagem dos remadores pesos-leves;
- IV - Receber os boletins de substituição;
- V - Identificar os remadores de cada guarnição, antes do barco dirigir-se ao pontão de partida, anotando as substituições, quando for o caso;
- VI - Identificar os remadores de cada guarnição no desembarque após o término da prova;
- VII - Auxiliar a identificar, após a prova, os remadores escolhidos para exame antidoping;
- VIII - Checar a idade dos competidores Juniores, Sub 23 e Máster, além da idade média dos Másters;
- IX - Verificar os uniformes dos competidores;
- X - Nos barcos e equipamentos, verificar o seguinte:
 - a. Cumprimento de todos os requisitos de segurança de acordo com a regra referente a barcos e equipamentos;
 - b. Fornecer os números de proa para cada embarcação, de acordo com a raia que lhe tiver sido sorteada;
 - c. Impedir a presença ou uso, nos barcos, de instrumentos, estruturas e substâncias químicas que possam representar auxílio externo à guarnição;
 - d. Efetuar a pesagem dos barcos;
 - e. Verificar as pinturas e a espessura das pás dos remos;
- XI - Impedir que, durante a regata, barcos efetuem treinamento.

Art. 97. As guarnições são obrigadas a se apresentar a Comissão de Controle para respectiva identificação antes de ir para o Pontão de Partida e após a prova antes de deixar o barco.

§1º - Para ser liberada pela comissão de controle a guarnição tem que estar completa (com todos os remadores e o timoneiro, se for o caso).





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§2º - A guarnição que não cumprir o preceituado neste artigo será excluída pela Comissão de Controle.

§3º - Após a prova, exclusivamente nos casos de mal-estar físico de um dos remadores ou acidente com o barco que impossibilite a guarnição de remar até o local onde se encontre a Comissão de Controle, a guarnição poderá ser liberada da apresentação.

CAPÍTULO XXVII - DA FISCALIZAÇÃO DA RAIA / SEGURANÇA / IMPARCIALIDADE

Art. 98. O funcionamento adequado de uma regata requer uma colaboração constante entre os membros do júri e o comitê organizador, principalmente com o responsável pela segurança e o médico.

Art. 99. Os membros do Júri devem:

- I - Fiscalizar as raiais e suas imediações;
- II - Evitar aglomerações na torre de chegada, pontões de embarque e colaborar com a entidade organizadora no que se fizer necessário para o bom andamento da regata.

Art. 100. É responsabilidade de todos os remadores, técnicos e chefes de equipe ler, entender e obedecer a todas as regras de tráfego.

Art. 101. Os remadores durante o aquecimento ou resfriamento devem:

- I - Parar quando guarnições que estão competindo se aproximarem de sua posição;
- II - Não cruzar a linha de chegada (em qualquer direção) quando barcos de outra prova estiverem em processo de chegada;
- III - Não seguir uma prova, nem parte dela, mesmo que fora da área demarcada de competição.

§1º - Durante o horário oficial da competição, nenhum barco (parado ou em movimento) sem função específica na regata, pode permanecer na raia ou acompanhar o desenrolar das provas, mesmo que por fora da área demarcada, sem autorização do Presidente do Júri.

§2º - O Presidente do Júri determinará a posição de todos os barcos autorizados, isto é, lancha de árbitros, barcos de salvamento, barcos de televisão, barcos de segurança, etc.

§3º - Se uma equipe sofrer danos aos seus equipamentos, o Júri deve, a pedido de qualquer das equipes envolvidas, decidir se houve alguém responsável.

§4º - Todos os remadores devem competir de forma justa, respeitando seus oponentes e os membros do Júri, respeitar o horário da partida, assim como seguir as instruções dos árbitros durante toda a competição, dentro ou fora d'água.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO XXVIII - DO REGULAMENTO DAS PROVAS

Art. 102. Os primeiros 100 m da prova constituem a zona de partida.

§1º - Uma guarnição pode entrar na zona de partida, depois de autorizada pelo Árbitro de Partida, mais só pode entrar na raia após as guarnições da prova anterior deixarem a zona de partida e o Árbitro de Partida ter atribuído a raia da guarnição.

§2º - As guarnições têm que se posicionar em suas respectivas raias até dois minutos antes da hora da partida da prova.

§3º - O Árbitro de Partida deve começar a prova sem referência aos ausentes.

§4º - As guarnições que chegarem atrasadas à partida (depois do anúncio dos dois minutos) devem ser advertidas com um cartão amarelo pelo Árbitro de Partida.

PROCEDIMENTO DE PARTIDA

Art. 103. O Árbitro de Partida informará as equipes suas posições na partida.

§1º - As guarnições deverão estar no pontão de partida até dois minutos antes do horário da sua prova.

§2º - Quando as equipes estiverem prontas e o Alinhador indicar que elas estão devidamente alinhadas, o Árbitro de Partida dará a partida.

§3º - O alinhador deve decidir se os barcos estão corretamente alinhados e se uma ou mais guarnições deram uma partida em falso.

§4º - Se o alinhador considerar que houve uma partida em falso ou a partida não foi correta, o Árbitro de Partida (Starter) deve parar a prova e, se houver uma partida em falso, deve atribuir um Cartão Amarelo à guarnição ou às guarnições que, na opinião do alinhador, causou-a.

§5º - Uma guarnição que cometa duas partidas em falso ou receba dois Cartões Amarelos na mesma prova, deve receber um Cartão Vermelho e ser excluída da prova.

§6º - Dois minutos antes do horário da partida, o Árbitro de Partida anunciará "dois minutos", isto significa que as guarnições, a partir de então, estão formalmente sob as suas ordens. As guarnições devem se preparar para a partida, checando equipamentos e se desfazendo, se for o caso, de vestimentas adicionais. Depois de anunciar "Dois minutos" e se todas as guarnições estão prontas para a prova, o Árbitro de Partida pode, em condições climáticas adversas ou outras circunstâncias especiais, prosseguir com a partida sem esperar pela hora de início designada.

§7º - Antes de dar a partida, o Árbitro de Partida deve ter certeza de que o Árbitro Geral e o Alinhador estão prontos. Estando os barcos devidamente alinhados, o Árbitro de Partida fará chamada das guarnições, por ordem crescente de balizas, pelo nome das equipes. Cada guarnição é responsável por estar alinhada e pronta para a partida após a chamada.

§8º - As guarnições têm que se certificar de que estão corretamente posicionadas, pois, depois de nomeadas, o Árbitro de Partida não levará em consideração nenhum erro de





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

posicionamento ou alegação de não estarem prontas. Concluída a chamada, o Árbitro de Partida observará se o Alinhador continua com a bandeira branca levantada, indicando que as guarnições estão corretamente alinhadas e dirá: "ATENÇÃO".

§9º - O Árbitro de Partida deve então levantar a bandeira vermelha.

§10º - Após pequena pausa, falar: "SAI!", ao mesmo tempo abaixando a bandeira lateralmente.

§11º - A pausa entre o levantar da bandeira e o comando de partida deve ser claro e variável.

§12º - No caso de o Árbitro de Partida notar que o Alinhador abaixou a bandeira branca, deve interromper o procedimento de partida. Se a partida for interrompida, por qualquer motivo ou por partida em falso, então o Árbitro de Partida deverá reiniciar o procedimento, fazendo nova chamada, anunciando o nome das guarnições. O Árbitro de Partida não é obrigado a anunciar "Dois minutos" novamente.

PARTIDA RÁPIDA

Art. 104. Em circunstâncias excepcionais, como em caso de vento que dificulte o alinhamento, por exemplo, o Árbitro de Partida pode decidir não usar a partida normal, com a chamada das guarnições. Nesse caso, deve informar às guarnições que será usada a "Partida Rápida". Uma vez que a partida normal tiver sido utilizada, o árbitro de partida não deve, em princípio, mudar para partida rápida na mesma prova, se a prova tiver que ser reiniciada. Para a partida rápida, no lugar da chamada, o Árbitro de Partida deve dizer "Partida Rápida – Atenção". Deve então levantar a bandeira vermelha e, após uma clara e variável pausa, falar: "SAI!" e ao mesmo tempo abaixar a bandeira lateralmente.

PARTIDA EM FALSO

Art. 105. Uma guarnição que cruze a linha de partida, após o Árbitro de Partida ter levantado a bandeira vermelha, mas antes do comando do Árbitro de Partida comete uma partida em falso, e deve receber um Cartão Amarelo. Somente o Alinhador pode determinar se uma ou mais guarnições causaram uma partida em falso.

CONSEQUÊNCIAS DA PARTIDA EM FALSO

Art. 106. Logo após autorizar a partida, o Árbitro de Partida deverá olhar para o Alinhador, a fim de certificar-se de que a partida foi normal.

§1º - No caso de uma partida em falso, o Árbitro de Partida deverá parar a prova, tocando o sino e balançando a bandeira vermelha. Na sequência, deverá informar ao árbitro de partida o(s) nome(s) da(s) guarnição(ões) faltosa(s), e o Árbitro de Partida deve puni-la(s) com um cartão amarelo.

§2º - Quando as guarnições retornarem ao pontão de partida o Árbitro de Partida dirá: "(nome da equipe), partida em falso, cartão amarelo".



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§3º - Na(s) raia(s) correspondente(s) a(s) guarnição(ões) faltosa(s) será colocado um cubo, bola ou cone amarelo, ou no caso de um cartão vermelho, um marcador vermelho.

§4º - O cartão amarelo permanecerá válido até o final da prova, inclusive nos casos de adiamento ou repetição da prova.

§5º - A guarnição que receber dois cartões amarelos na mesma prova recebe um cartão vermelho e é excluída da prova.

OBJEÇÕES NA PARTIDA

Art. 107. Uma guarnição que receber um cartão amarelo, for desqualificada ou excluída na partida pode fazer uma objeção, na hora, ao Árbitro Geral ou ao Árbitro de Partida.

§ Único - O Árbitro geral ou o Árbitro de Partida decidirão imediatamente sobre a objeção, comunicando sua decisão para as guarnições participantes da prova e para os outros membros do júri.

DURANTE A PROVA

RESPONSABILIDADE DOS REMADORES

Art. 108. Todos os remadores deverão competir em suas raias de acordo com estas regras, e serão responsáveis pela direção da sua embarcação.

§1º - Cada guarnição deve ter uma baliza reservada para próprio uso e deve manter-se completamente nessa baliza durante toda a prova (incluindo os remos).

§2º - A guarnição que sai de suas águas, sem prejudicar as rotas dos seus adversários não deve ser excluída, porém, sofre as consequências e perigos daí resultantes. Se interferir com algum adversário ou ganhar vantagem, então deverá ser penalizada, sem necessidade de advertência ou outra notificação do árbitro.

INTERFERÊNCIAS

Art. 109. Ocorre uma interferência se o remo ou barco de uma guarnição invadir a baliza do adversário causando desvantagem, por contato ou marola.

§1º - Somente o Árbitro Geral pode decidir se uma guarnição está em sua própria raia ou se está interferindo ou causando desvantagem para outra guarnição.

§1º - Se uma equipe interferir com outra guarnição e tiver, na opinião do Árbitro Geral, alterado o resultado final da prova, esta equipe poderá ser excluída da prova pelo árbitro.

§3º - Numa situação em que ocorra colisão entre barcos ou remos o Árbitro Geral pode excluir a equipe causadora, mesmo que não tenha havido nenhuma advertência anterior. Em nenhuma circunstância o Árbitro Geral pode interferir no resultado final da prova.

CONSEQUÊNCIAS DA INTERFERÊNCIA

Art. 110. Em sendo verificada uma interferência, o Árbitro deve:

Av. Borges de Medeiros 1424 – Lagoa – Rio de Janeiro – CEP 22470-003 Tel./Fax: 2240-7769 C.N.P.J.: 34.179.770/0001-65 Internet:

<http://www.frerj.com.br> – e-mail: remorio@frerj.com.br





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

I - Advertir a equipe - Durante a prova, se um barco estiver interferindo no curso normal de outro, o Árbitro Geral deve levantar a sua bandeira branca, chamar a atenção da equipe, falando o seu nome e em seguida colocar a bandeira na posição horizontal indicando à guarnição a direção a tomar. A princípio, o Árbitro Geral não pode guiar a equipe, a não ser que haja uma obstrução em sua raia.

II - Parar a equipe - Para garantir a segurança dos competidores e prevenir danos aos barcos e equipamento, o Árbitro Geral pode interferir levantando a bandeira branca (posição vertical), nomeando a equipe e dando o comando "PARE". Uma equipe assim instruída deve parar imediatamente o seu barco. A equipe pode começar a remar novamente para terminar a prova, se permitido pelo árbitro.

III - Alertar o Árbitro Geral - Se, durante a prova, uma guarnição considera que está sendo prejudicada por outra, um membro da equipe deve, se possível, chamar a atenção do Árbitro Geral no momento da interferência para indicar que pretende fazer uma objeção.

IV - Remediar uma desvantagem - Se uma equipe sofrer uma desvantagem a prioridade é de restaurar suas chances de vencer. A imposição de alguma penalidade é secundária. Havendo perda da possibilidade de vencer, o Árbitro Geral deve tomar a decisão mais apropriada oferecida por essas regras, por exemplo, parar a prova, aplicar a penalidade e ordenar que a prova recomece do pontão de partida ou, dependendo das circunstâncias, permitir que a corrida continue e anunciar sua decisão após o término da prova. Ele não pode apenas penalizar a equipe que causou os danos enquanto a equipe que sofreu os mesmos não tiver sua condição de prova recuperada

§ Único - Nada nesta Regra ou nos seus Regulamentos diminui a responsabilidade de cada guarnição de permanecer na sua baliza durante toda a prova.

TREINAMENTO DURANTE A PROVA

Art. 111. É proibido dar instruções, conselhos ou direção aos remadores ou equipes que competem com qualquer aparelho elétrico, eletrônico ou outro dispositivo técnico, direta ou indiretamente de fora do barco.

Art. 112. É igualmente vedado a qualquer Associação Afiliada ou embarcações realizar treinamentos na raia quando estiver sendo realizada regata.

A CHEGADA - TÉRMINO DA PROVA

Art. 113. Uma equipe termina a prova quando a bola de proa de seu barco cruzar a linha de chegada. A prova será válida mesmo se a guarnição estiver incompleta.

§1º - Nas provas com timoneiro, porém, será excluída a guarnição que cruzar a linha de chegada sem o timoneiro.

§2º - Uma prova termina quando a última guarnição cruza a linha de chegada.





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§3º - Prova Concluída - A prova está concluída quando o Árbitro Geral levantar a bandeira branca ou vermelha.

§4º - Resultado Oficial – O resultado oficial da prova deve ser determinado pelos Árbitros de Chegada e as guarnições são classificadas na ordem em que a bola de proa de seu barco cruza a linha de chegada. Quando o Árbitro Geral considerar que a prova não foi normal o Árbitro de Chegada deve aguardar a decisão do Árbitro Geral para determinar o resultado oficial da prova.

§4º - Foto Finish – No caso de uma chegada muito disputada o Árbitro de Chegada deve determinar a ordem de chegada das guarnições através da gravação do foto finish ou vídeo finish. O equipamento necessário será operado por especialistas que não precisam fazer parte da equipe dos árbitros.

§5º -Cronometragem – Os tempos intermediários e os tempos finais de cada guarnição devem ser registrados a 1/100 segundo pelo cronometrista.

§6º -Prova Normal – Mesmo que o Árbitro considere a prova normal, ele deve verificar se nenhuma guarnição está fazendo uma objeção, antes de comunicar aos Árbitros de Chegada, levantando sua bandeira branca. Antes de deixar a área da chegada ele deve certificar-se que o Árbitro de Chegada entendeu o seu sinal, levantando uma bandeira branca.

§7º -Prova Irregular – Se o Árbitro Geral considerar que a prova está irregular, deverá levantar sua bandeira vermelha. Se houver objeção, ele deverá se dirigir até a guarnição reclamante, para entender o motivo da objeção e pode consultar os árbitros de chegada para saber a ordem de chegada da guarnição. Ele deve em seguida informar às guarnições e aos Árbitros de Chegada sua decisão. Neste caso os Árbitros de Chegada não devem anunciar o resultado oficial da prova até que o Árbitro Geral tenha chegado a uma decisão.

§8º -Exclusão pelo Árbitro – Uma equipe excluída pelo Árbitro durante a prova ou no final de uma prova deve ser notificada pelo Árbitro dizendo "(nome da equipe) - (motivo da exclusão) – Cartão Vermelho - Exclusão!".

Art. 114. As guarnições são obrigadas a obedecer com presteza as ordens emanadas do Árbitro, acatar suas ordens e não o desrespeitar.

Art. 115. A partida será de acordo com o horário estabelecido pelo programa, após o Árbitro se comunicar com o Árbitro de Partida, devendo, sempre, ser observados os intervalos entre as provas.

§ Único – Os seguradores das guarnições são de responsabilidade dos Clubes e deverão estar no pontão à espera das lanchas.

Art. 116. As guarnições retardatárias, de forma alguma poderão interromper a partida de uma prova, com sua presença dentro da raia.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

§ Único – As guarnições que, por algum motivo, retardarem os trabalhos de alinhamento, não acatando, prontamente, as ordens que receberem, serão punidas com um cartão amarelo, salvo motivo de força maior, a critério do Árbitro.

Art. 117. Salvo o disposto neste Código, depois de ser dada a partida, somente o Árbitro é que pode decidir se:

- a) uma embarcação mantém-se ou não em suas águas;
- b) uma embarcação deve ser excluída ou desqualificada da prova por infração ao presente Código;
- c) realizada em condições anormais, uma prova deve ou não ser recomeçada ou anulada.

Art. 118. Ninguém poderá se prevalecer de uma avaria ocorrida antes da partida de uma prova para pedir sua anulação ou adiamento, salvo acidente devido o fator estranho à regata ou a critério do Árbitro.

§ Único – Uma prova será anulada pelo Júri quando verificado que houve erro de direito por parte de quaisquer dos Árbitros, contrariando o Código de Regatas.

OBJEÇÕES

Art. 119. Se uma guarnição considerar que houve irregularidade durante a prova, um dos membros deve levantar a mão para indicar que está fazendo uma objeção, ao Árbitro Geral imediatamente após a chegada, antes de sair da raia. Para ser válida a objeção deve ser feita com o barco na área de escape, antes da guarnição desembarcar. Neste caso, o Árbitro Geral não levantará nenhuma bandeira, ele deve ouvir a equipe reclamante e considerar sua objeção. Somente cabe objeção, sobre fatos ocorridos durante a prova.

Art. 120. O Árbitro Geral decidirá sobre a objeção e comunicará sua decisão aos remadores e aos outros membros do júri.

§ Único - Uma guarnição excluída ou penalizada na partida pode fazer uma objeção ao Árbitro de Partida ou ao Árbitro Geral quando a penalidade for aplicada.

Art. 121. O Árbitro Geral pode tomar uma das seguintes decisões:

I - Não considerar a objeção e levantar a bandeira branca significando que ele decidiu que a prova está normal;

II - Aceitar a objeção da equipe e levantar a bandeira vermelha, significando que decidiu que a prova foi irregular. Neste caso, ele irá até os Árbitros de Chegada para comunicar sua decisão e qualquer explicação necessária. Os Árbitros de Chegada, neste caso, não devem anunciar o resultado oficial da prova até que o Árbitro Geral tenha tomado a sua decisão.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

III - Decidir que necessita de mais informações, para julgar a objeção. Neste caso, levanta a bandeira vermelha, e toma as providências necessárias para decidir sobre a objeção. Ex. consultar o presidente e membros do júri, ouvir outras pessoas etc. Os Árbitros de Chegada, neste caso, não devem anunciar o resultado oficial da prova até que o Árbitro Geral manifeste sua decisão.

PROTESTOS

Art. 122. Uma guarnição ou guarnições cuja objeção não tenha sido aceita, ou que foi afetada pela decisão do Árbitro na objeção, que tenha sido desqualificada ou excluída, ou que não aceite o resultado (classificação) divulgado, pode fazer um protesto, por escrito, ao Presidente do Júri, no máximo uma hora após o Árbitro Geral ter comunicado sua decisão, ou no caso da não aceitação dos resultados divulgados, uma hora após a divulgação do resultado.

§1º -A Banca do Júri decidirá se o protesto foi justificado e tomará sua decisão antes da próxima etapa da respectiva prova, e, em qualquer situação, no máximo duas horas após a última prova do dia.

§2º -Como regra geral, no caso de protesto decorrente de uma objeção referente à final de uma prova, a cerimônia de premiação da prova fica suspensa até a Banca do Júri ter tomado sua decisão.

§3º -Em qualquer caso de protesto, devem ser observados os seguintes princípios:

I - Um protesto tem que ser por escrito, de forma clara, expondo os fatos e razões nas quais é baseado.

II - Um protesto ou recurso, para ser apreciado, no ato da apresentação, deverá ser paga uma taxa equivalente a R\$500,00 (quinhentos Reais). A taxa será restituída à Associação Afiliada, caso haja procedência do fato.

III - Só serão válidos os protestos da guarnição ou guarnições cuja objeção não tenha sido aceita, ou que foi afetada pela decisão do árbitro a objeção, que tenha sido desqualificada ou excluída, ou que não aceite o resultado (classificação) divulgado.

IV - Os envolvidos (FRERJ, Associações Afiliadas, remador(es) ou Árbitros) não podem tomar parte na decisão final da Banca do Júri.

RESULTADO DO PROTESTO E PENALIDADES

Art. 123. Após ouvir as partes envolvidas, a Banca do Júri pode impor as seguintes penalidades para remadores, timoneiros ou pessoas que os acompanhem, e que se comportem de maneira imprópria ou antidesportiva:

I - Repreensão;

II - Cartão Amarelo (uma equipe que recebe dois cartões amarelos na mesma prova, recebe um cartão vermelho e é excluída da prova);

III - Rebaixamento para último lugar da prova (somente nos casos expressamente previstos neste Código);



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

IV- Cartão Vermelho (Exclusão de todas as etapas da prova);

V - Desqualificação / Desclassificação (da competição).

§1º - Após aplicar a penalidade apropriada, a Banca do Júri deve tomar todas as medidas necessárias para recuperar as chances da equipe prejudicada. Isso pode exigir a repetição da prova para um número específico de guarnições.

§2º -O Júri julgará a validade do protesto ou recurso e comunicará a sua decisão após a última prova da regata.

§3º -Qualquer protesto ou recurso, contra uma decisão do Júri, deve ser apresentado à FRERJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a regata.

Art. 124. Os acidentes ou avarias que se produzirem em uma embarcação durante a prova, dentro dos limites da raia, por culpa dos tripulantes, não constituirão causa para anulação da mesma.

Art. 125. Não será desqualificada a guarnição que sair da raia literalmente ou que tenha invadido as águas do adversário, sem prejudicá-lo.

CAPÍTULO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. A Diretoria da FRERJ poderá, em caso de necessidade, estabelecer uma cota a ser paga pelas Associações Afiliadas, participantes de uma regata, a fim de auxiliar nas despesas de sua realização.

§ Único – A Associação que participar de competição fora de seu Estado ou País sem comunicar à FRERJ sofrerá uma multa de R\$3.000,00 (três mil Reais), a qual deverá ser paga antes da próxima regata do Campeonato Estadual, sob pena de ser impedida de participar das referidas regatas subsequentes.

Art. 127. Todos os valores constantes do presente Código e expressos em Reais deverão ser corrigidos anualmente de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, podendo ser divulgado através de Ofício emitido pela Presidência da FRERJ.

Art.128. As Associações Afiliadas deverão obedecer rigorosamente às leis antidoping, observado o que dispõe o Regulamento aprovado pela FRERJ.

Art. 129. Os casos omissos do presente Código serão resolvidos pela Diretoria da FRERJ.



Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

Art. 130. Este Código foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária das Associações Afiliadas em 05 de março de 2024, entrando em vigor imediatamente com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 131. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DIRETORIA DA FRERJ


MARCELO NEVES DOS SANTOS

Presidente FRERJ


LEANDRO ESCOBAR SILVA

Vice-Presidente FRERJ





Federação de Remo do Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I CORES DOS UNIFORMES DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS

Uniforme #1: Parte superior preta com estrela branca ao peito

Uniforme #2: Parte superior listrada em preto e branco

CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Uniforme #1: Parte superior encarnada e preta em listras horizontais com monograma ao peito.

Uniforme #2: Parte superior azul e amarelo em listras horizontais com monograma ao peito.

CLUBE DE REGATAS GUANABARA

Uniforme #1: Parte superior azul turquesa e monograma ao peito.

Uniforme #2: Uniforme combinando as cores azul, preto e branco

CLUBE DE REGATAS PIRAQUE

Uniforme #1: Parte superior preta e encarnada com listras verticais até a altura da cintura, parte inferior preta.

Uniforme #2: Macaquinho preto com uma lista vermelha nas laterais. Escudo do clube estampado na altura do peito do lado esquerdo. Nas costas, parte superior com fundo amarelo e nome do clube com logotipo centralizado.

CLUBE DE REMO RIO DE JANEIRO

Uniforme #1: parte superior na cor laranja com detalhes na cor azul com logomarca no peito Parte inferior na cor preta (bermuda/calça)

Uniforme #2 – parte superior na cor azul com detalhes na cor laranja com manga longa com logomarca no peito, parte inferior preta

Uniforme #3 - macaquinho nas cores laranja, azul, preto e branco e logomarca no peito

CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA

Uniforme #1: Parte superior preta e faixa branca a tiracolo com a Cruz de Malta encarnada

GRÊMIO DE REMO E VELA ESCOLA NAVAL

Uniforme #1: Parte superior azul-marinho, tendo ao peito escudo branco com ancora e letras azuis.

